



MUNICÍPIO DÁ CHAMUSCA

97

PROTOCOLO DE PARCERIA N.º 12/2024

Considerando que:

A APUCAP Associação Portuguesa de Utilizadores de Cães Pastores é uma organização sem fins lucrativos, que pretende valorizar o cão pastor, visando o bem estar do cão e dos rebanhos;

A APUCAP tem vindo a realizar a sua atividade na zona do Alto Alentejo e da Beira Interior, pretendendo expandir as suas dinâmicas a outras regiões;

A APUCAP com o objetivo de atrair mais pessoas que trabalham com cães de condução de rebanhos, pretende realizar um Workshop no concelho da Chamusca;

Faz parte das atribuições dos municípios, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem-estar animal;

Ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

APUCAP – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE UTILIZADORES DE CÃES PASTORES, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva [REDACTED] com sede na [REDACTED]



MUNICÍPIO DÀ CHAMUSCA

[REDACTED] com endereço de e-mail [REDACTED] representado pela Exma. Sr.ª Presidente da Direção Aletta de Beaufort, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca**, apoiará a **Associação Portuguesa de Utilizadores de Cães Pastores**, na preparação e organização do Workshop Pastoreio, a realizar no concelho da Chamusca, nos dias 4 e 5 de maio de 2024.

Cláusula 2.ª

Valor do apoio

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoiará as despesas de deslocação dos formadores da APUCP, no valor de **150,00 €** (cento e cinquenta euros), sendo o pagamento efetuado por transferência bancária para o NIB que a entidade indicar, mediante a entrega do respetivo documento contabilístico.

Cláusula 3.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 41810/2024, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 43914/2024.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

- a) A organização logística do Workshop;
- b) O cumprimento dos horários da atividade;
- c) Zelar pelas condições de segurança da atividade;
- d) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo município e por aqueles que se encontram instalados em espaço público;
- e) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;



MUNICÍPIO DÀ CHAMUSCA

- f) Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social;
- g) Colaborar na divulgação do evento;
- h) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para os dias 4 e 5 de maio de 2024.

Cláusula 7.ª

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 16/04/2024.

Cláusula 8.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 9.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DÀ CHAMUSCA

Cláusula 10.ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

Cláusula 11.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 12ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 24 de abril de dois mil e vinte e quatro.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

[Assinatura
Qualificada] Paulo
Jorge Mira Lucas
Cegonho Queimado
2024.04.24 17:07:53
+01'00'

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

9.7



MUNICÍPIO DÀ CHAMUSCA

A Presidente da Direção da APUCAP

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Beaufort', with a long horizontal stroke extending to the right.

(Aletta de Beaufort)